



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI MIRIM
EE DR NELSON ALVES DE GODOY
R. RACHID KASSOUF S/Nº - DISTRITO DE TRÊS PONTES-AMPARO
FONE: (19) 3807-2474 (FAX) e 3808-1041
email : e017565a@see.sp.gov.br**

AMPARO 07/11/2022

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE CGP (COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA)

A Direção da ‘ESCOLA ESTADUAL PROF.^a DR.^a NELSON ALVES DE GODOY’ , localizada à Rua Rachid Kassouf s/n - Distrito de Três Pontes – Amparo – SP., jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 65, de 19/12/2016, torna público a abertura de inscrição aos candidatos que pretendam atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica Ensino Fundamental – ANOS INICIAIS - I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO: a) ser docente Titular de cargo docente (categoria A) ou OFA (categoria F); b) contar com, no mínimo, com 03 (três) anos de experiência docente na rede estadual de ensino; c) ser portador de diploma de Licenciatura Plena. d) Prioritariamente, estar em exercício em escola estadual jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Mogi Mirim; e) não ter tido cessada a designação para a função de CGP no ano corrente nos termos do inciso I e nas alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 12 da Resolução SE 75 de 30/12/2014. II - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: Desempenhar as funções abaixo, conforme a Resolução SE 75 de 30/12/2014, no seu Artigo 5º - Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador - PC: I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; III - ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola; IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva; VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança; VII - trabalhar em equipe como parceiro; VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino; IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI MIRIM
EE DR NELSON ALVES DE GODOY
R. RACHID KASSOUF S/Nº - DISTRITO DE TRÊS PONTES-AMPARO
FONE: (19) 3807-2474 (FAX) e 3808-1041
email : e017565a@see.sp.gov.br**

em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos; X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas; b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais; d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos; e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola; f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a de projetos desenvolvidos no âmbito escolar; g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem; h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar. III – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO: a) Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola; b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino; c) Experiência profissional na área de Educação. – DA VAGA OFERECIDA 1 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica do Fundamental ANOS INICIAIS - Horário de trabalho: 8 horas diárias e intervalo para descanso de 1 hora, de 2ª à 6ª feira, distribuídas a contemplar os períodos letivos da unidade escolar (das 07h00 às 19h00).

CARLOS EDUARDO FONTANA DIRETOR DE ESCOLA